



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI n. 762/2017**

**DATA: 06 DE ABRIL DE 2017.**

### **“ALTERA ARTIGOS, ANEXOS E TABELAS DAS LEIS 673/2013, E LEI 685/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada as tabelas da Lei 685/2014 que Aprova o Lotacionograma do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, e § 1º do Art. 40 da Lei Municipal da 673/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos – PCCV dos Servidores públicos Municipais da Administração do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ficando alterado conforme texto descrito nos parágrafos seguintes:

**I** – Altera a tabela de distribuição geral de cargos do Organograma 2014, e tabelas 08 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e 09 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, ambas pertencentes a Lei Municipal 685 de 19 de fevereiro de 2014.

<b>Cargo</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Sec. Mun. de Administração</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>Sec. Mun. de Educação</b>	<b>Sec. Mun. de Saúde</b>	<b>Sec. Mun. De Assistência Social</b>	<b>Sec. Mun. de Agricul.</b>	<b>Sec. Mun. de Infra-Estrutura</b>	<b>Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo</b>	<b>Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer</b>	<b>Sec. Mun. de Transito</b>	<b>TOTAL</b>
Advogado (a)	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	<b>02</b>
Agente Administrativo	04	19	05	00	10	05	05	04	02	02	02	<b>58</b>
Agente Com. de Saúde	00	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	<b>50</b>
Agente Fazendário	00	00	10	00	00	00	00	00	00	00	00	<b>10</b>
Almoxarife	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	<b>01</b>
Analista Sistema	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	<b>01</b>
Apoio Adm. Educ. limpeza	00	00	00	26	00	00	00	00	00	00	00	<b>26</b>
Apoio Adm. Educ. Vigilância	00	00	00	24	00	00	00	00	00	00	00	<b>24</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cargo</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Sec. Mun. de Administração</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>Sec. Mun. de Educação</b>	<b>Sec. Mun. de Saúde</b>	<b>Sec. Mun. De Assistência Social</b>	<b>Sec. Mun. de Agricul.</b>	<b>Sec. Mun. de Infra-Estrutura</b>	<b>Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo</b>	<b>Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer</b>	<b>Sec. Mun. de Transito</b>	<b>TOTAL</b>
Apoio Adm. Educ. Transporte	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	<b>25</b>
Apoio Adm. Educ. Nutrição Escolar	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	<b>25</b>
Auxiliar Técnico	01	05	01	00	01	02	01	01	02	02	01	17
Assessor (a) de Planejamento Executivo (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	<b>01</b>
Assessor (a) Pedagógico	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	<b>01</b>
Assistente Social	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	<b>03</b>
Aux. de Cons. Dentário	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	<b>05</b>
Aux. de Serv. Gerais	00	15	00	00	15	08	00	11	01	01	01	<b>52</b>
Aux. de Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	<b>03</b>
Bioquímico / Farmacêutico	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	<b>05</b>
Chefe de Gabinete	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	<b>01</b>
Chefe de Departamento	04	05	04	00	02	02	02	04	02	00	01	<b>26</b>
Contador (a)	00	00	01	00	01	00	00	00	00	00	00	<b>02</b>
Coveiro	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	<b>02</b>
Diretor (a) de Departamento	00	04	01	0	0	0	0	01	01	02	00	<b>09</b>
Conselheiro Tutelar	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>05</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>05</b>
Eletricista	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
Enfermeiro (a)	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>10</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>10</b>
Engenheiro (a) Civil	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
Engenheiro (a) Agrônomo	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>000</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
Fiscal de Posturas e Obras	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>03</b>
Fiscal de Tributos	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>06</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
Fiscal Sanitário	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>04</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de Finanças	Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. De Assistência Social	Sec. Mun. de Agricul.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo	Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer	Sec. Mun. de Transito	TOTAL
Fisioterapeuta	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	03
Guarda Municipal	00	10	00	00	06	00	00	04	00	03	02	25
Marceneiro (a)	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	01
Mecânico (a)	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	02
Médico (a)	00	00	00	00	08	00	00	00	00	00	00	08
Recepcionista	01	02	01	00	12	02	01	00	00	00	00	19
Agente de Controle/ Aplic	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Agente Amb. de Saúde	00	00	00	00	00	00	00	00	15	00	00	15
Agente de Controle Interno	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Biólogo (a)	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	02
Motorista	01	02	01	00	06	03	01	15	01	01	01	32
Motorista de Ambulância	00	00	00	00	06	00	00	00	00	00	00	06
Nutricionista	00	00	00	01	02	00	0	00	00	00	00	03
Odontólogo	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	05
Oper. (a) de Maq. Agrícola	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	02
Oper. (a) de Maq. Pesada	00	00	00	00	00	00	00	10	00	00	00	10
Operador de Moto niveladora	00	00	00	00	00	00	00	04	00	00	00	04
Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Prof. s/ Profiss.	00	00	00	30	00	00	00	00	00	00	00	30
Procurador Geral	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	03
Professor (a)	01	00	00	120	00	00	00	00	00	00	00	121
Regente	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Secretaria Executiva (o)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Secretario (a)	00	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
Serv. de Limpeza Publica	00	00	00	00	00	00	00	33	00	00	00	33
Sub – Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cargo</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>Sec. Mun. de Administração</b>	<b>Sec. Mun. de Finanças</b>	<b>Sec. Mun. de Educação</b>	<b>Sec. Mun. de Saúde</b>	<b>Sec. Mun. De Assistência Social</b>	<b>Sec. Mun. de Agricul.</b>	<b>Sec. Mun. de Infra-Estrutura</b>	<b>Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo</b>	<b>Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer</b>	<b>Sec. Mun. de Transito</b>	<b>TOTAL</b>
Sup. do Fundo Mun. de Prev.	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Tec. (a) de Enfermagem	00	00	00	00	42	00	00	00	00	00	00	42
Tec.(a) de Informática	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02
Tec. (a) Adm. Educacional	00	00	00	22	00	00	00	00	00	00	00	22
Tec.(a) de Saneamento	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01
Tec. Educacional Des. Infantil	00	00	00	32	00	00	00	00	00	00	00	32
Tec. em Saúde Bucal	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	03
Tec. Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	03
Tec. (a) Agrícola	00	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	03
Tec. (a) Contábil	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Tec. em Radiologia	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	04
Tesoureiro	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Veterinário (a)	00	00	00	00	00	00	01	00	02	00	00	03
Vice- Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Técnico em Multimeios Didáticos	00	00	00	05	00	00	00	00	00	0	00	05
Coordenador Pedagógico	00	00	00	11	00	00	00	00	00	00	00	11
Fonoaudióloga	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	02
Coordenadora CRAS	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	01
Psicóloga	00	00	00	00	02	03	00	00	00	00	00	05
Biomédica	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	02
Engenheiro Florestal	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01
Engenheiro Sanitarista	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01
Turismólogo	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

### 08 – Secretaria Municipal Infra Estrutura

Cargo	Gabinete do Secretario	Departamento de Rodoviário	Departamento Serviços Urbanos	Departamento de Água e Esgoto - DAE	Total
Agente Administrativo	01	01	01	01	04
Auxiliar Técnico	01	00	00	00	01
Chefe Departamento	01	02	01	00	04
Auxiliar de Serviços Gerais	00	01	08	02	11
Coveiro	00	00	02	00	02
Diretor de Departamento	00	00	00	01	01
Guarda Municipal	04	00	00	00	04
Marceneiro	00	00	01	00	01
Mecânico	00	02	00	00	02
Psicóloga	01	03		00	04
Coordenadora CRAS	00	01		00	01

### 09- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

Cargo	Divisão de Cultura	Divisão de Desporto e Lazer	Total
Agente Administrativo	01	01	02
Auxiliar Técnico	01	01	02
Auxiliar de Serviços	01	00	01
Diretor de Departamento	01	01	02
Guarda Municipal	00	03	03
Motorista	00	01	01
Secretario Municipal	01	00	00

**II – § 1º do Art. 40º da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013:**

*“ Art. 40º - As Funções de Gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.*

*§ 1º - A funções gratificadas a que se refere o caput é dividida em 11 (onze) categorias assim definidas:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

**QUADRO 1  
DAS FUNÇÕES**

ORDEM	DONOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Chefe de Detran	FG-2
3	Responsável prestação de contas	FG-3
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4
5	Responsável pelo Convênio	FG-5
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7
8	Responsável APLIC	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11

**QUADRO 2  
FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS**

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Chefe de Detran	FG-2	1	30%
3	Responsável prestação de contas	FG-3	1	40%
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4	1	20%
5	Responsável Prestação de Convênio	FG-5	1	40%
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6	1	20%
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7	1	40%
8	Responsável APLIC	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	20%
10	Pregoeiro	FG-10	1	40%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%

**Art. 2º** - Os demais artigos das leis acima mencionadas permanecerão inalterados, salvo os que já foram reajustado e/ou corrigidos por meio de outras leis municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 06 DE ABRIL DE 2017**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
*Prefeito Municipal*